
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.102, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 65.237.691,07 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 65.237.691,07 (Sessenta e Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114178644 - TJE-FRJ	02759000018	339039	3.000.000,00
041020206114178647 - TJE-FRJ	02759000018	339019	60.000,00
041020206114178647 - TJE-FRJ	02759000018	339046	320.000,00
041020206114178647 - TJE-FRJ	02759000018	339093	600.000,00
041020206114178649 - TJE-FRJ	02759000018	339019	60.000,00
041020206114178649 - TJE-FRJ	02759000018	339046	240.000,00
041020206114178649 - TJE-FRJ	02759000018	339093	410.000,00
041020212614178651 - TJE-FRJ	02759000018	339040	5.784.940,00
041020212614178652 - TJE-FRJ	02759000018	339040	800.875,00
041020212614178653 - TJE-FRJ	02759000018	339040	2.315.000,00
041020230214218660 - TJE-FRJ	02759000018	339039	4.050.000,00
041020230214218661 - TJE-FRJ	02759000018	339039	375.000,00
041020230214218662 - TJE-FRJ	02759000018	339039	1.650.000,00
041020233114218663 - TJE-FRJ	02759000018	339046	24.675.000,00
041020233114218664 - TJE-FRJ	02759000018	339046	2.580.000,00
041020233114218665 - TJE-FRJ	02759000018	339046	7.800.000,00
041020233114218735 - TJE-FRJ	02759000018	339046	2.745.000,00
041020233114218736 - TJE-FRJ	02759000018	339046	225.000,00
901011030115078874 - FES	02600000049	339014	26.160,00
901011030115078874 - FES	02600000049	339033	11.000,00
901011030215078878 - FES	02602000049	339092	500,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339014	130.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339033	40.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339039	200.000,00
901011030515078302 - FES	02602000049	339014	210.000,00

901011030515078302 - FES	02602000049	339030	50.000,00
901011030515078302 - FES	02602000049	339033	100.000,00
901011030515078302 - FES	02602000049	339039	954.372,74
901011030515078302 - FES	02603000049	449052	5.161.443,33
901011030515078881 - FES	02600000049	339014	456.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339030	90.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339033	57.400,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339036	20.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339039	40.000,00
TOTAL			65.237.691,07

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.409, 23/05/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**